



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Execução de Serviço

AS 004230/2025 - Emissão: 09/10/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	ALINE PASSOS DOS SANTOS 16279150879 (3369342)	15.477.563/0001-42
Endereço:	OUTROS RUA PRUDENTE DE MORAES, 16 - CENTRO, CEP: 12308020, JACAREÍ - SP	
e-Mail:	aline_evento@hotmail.com	Contatos: (12) 9761-3133
Conta Bancária:	260 - Nu Pagamentos S.A	Agência: 1900-1 C/C: 824393254-5

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Assistência Social (0232)
Centro Consumo:	Secretaria de Assistência Social (001)
Solic.de Compra:	004602/2025

Processo de compra

Número:	001058/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000896/2025
Data:	09/10/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	NILZA NOVOLLI		
FICHA: 374 - RECURSO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTO 25º MISS E MISTER JACAREI MELHOR IDADE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 11 DFS			

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	005 Dias	Condições de pagamento:	11 dfs
Local para execução do serviço:	TEATRO ARIANO SUASSUNA NA AV ENGENHEIRO DAVI MONTEIRO LINO, 3595 - JD MARCONDES JACAREÍ- SP		

Empenho(s)

09451/2025 - Ordinário	UO: 0209 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UE: 020901 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 00374 020901 08.122.0005.2060 03 500.0008 3.3.90.39.99	Valor utilizado:	9.630,00
-------------------------------	--	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.356 SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, REALIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO EVENTO NO TEATRO ARIANO SUASSUNA, NA AV ENGENHEIRO DAVI MONTEIRO LINO, 3595 - JD MARCONDES JACAREÍ-SP PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO XXV MISS E MISTER MELHOR IDADE DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/10/2025, PELO PERÍODO DE 5 HORAS COM INÍCIO AS 17H E PREVISÃO E ENCERRAMENTO AS 22HS, O SERVIÇO DEVE SER COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: Para realização, ornamentação e decoração do Espaço 1 Tapete vermelho aprox. 13 mts x 1,5 mts largura (tipo carpete). 6 colunas para decoração 30 cm x 30 cm x 90 cm altura (exemplo vidro, plástico sólido, gesso ou material similar). 10 arranjos de flores para decoração das colunas (flores da época) sendo 8 para as colunas e 2 para a mesa dos jurados Luz led nas laterais do tapete vermelho para iluminação a passarela (cor branca). 4 floreiras de 1metro para decorar a lateral da passarela (flores da época). 6 faixas de cetim femininas, espessura de 14 cm e comprimento de 1,60 cm, sendo em cetim azul Royal de fino acabamento, com as laterais sianinha (9 milímetros), franjas e bordada com a frase XXV MISS MELHOR IDADE – JACAREÍ/SP, boton na circunferência de 10 cm com acabamento lateral e bordado o ano de 2025, cores de acordo com a premiação, 1º lugar dourado, 2º lugar prata e 3º lugar bronze para as duas categorias. 6 estolas de cetim masculinas, espessura de 14 cm e comprimento de 1,60 cm, sendo em cetim azul royal de fino acabamento, com as laterais sianinha (9 milímetros), bordada com a frase XXV MISTER MELHOR IDADE – JACAREÍ/SP, finalização com franja em ambos os lados,	---	---	9.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Execução de Serviço

AS 004230/2025 - Emissão: 09/10/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
	sendo aplicada na lateral direita o ano 2025, cores de acordo com a premiação, 1º lugar dourado, 2º lugar prata e 3º lugar bronze para as duas categorias. 6 Tiaras Coroas de Miss, sendo: (1º lugar dourada, 2º lugar prata, 3º lugar bronze - para as duas categorias). 2 buques de rosas coloridas no mínimo de 10 unidades botões cada 2 buques de cravos azuis no mínimo de 10 unidades de cravos cada 4 placas homenagem/troféu em aço inox 15cm por 10cm base acrílica na cor dourada, sendo (1º lugar feminino das duas categorias e 1º lugar masculino das duas categorias) 60 Medalhas em acrílico medida 50mm com a arte do evento no tamanho padrão (XXV MISS E MISTER/2025) 8 arranjos (flores a definir para entrega aos 2º e 3º lugares das 2 categorias) 7 canecas de cerâmica branca 300 ml, personalizadas com o logo do evento escrita (XXV MISS E MISTER/2025), com trufas de chocolate ao leite dentro, embaladas em papel celofane transparente para lembranças dos jurados 12 toalhas de mesa em cetim na cor azul, com cobertura total dos pés nas mesas dos jurados (mesa retangular com aproximadamente 1,50 cm) 1 buque de rosas Brancas no mínimo de 10 unidades botões de rosas 1 buque de cravos brancos no mínimo de 10 unidades de cravos 1 Placa de homenagem Postumas em aço inox 15cm por 10cm (texto a definir) A DECORAÇÃO DEVERÁ ESTAR PRONTA COM ANTECEDÊNCIA DE 1 HORA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ, A EXEMPLO DO BRIEFING DO ANEXO II, APRESENTAR SUA PROPOSTA DE DECORAÇÃO FOTOS, DESENHOS E MATERIAIS QUE SERÃO OFERTADOS NO EVENTO ATÉ 7 DIAS ANTES DO EVENTO PARA ADEQUAÇÃO SE NECESSÁRIO.			

TOTAL: **9.630,00**

(nove mil seiscentos e trinta reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Seção 4 – Das Sanções

4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.



AS 004230/2025 - Emissão: 09/10/2025

1ª Via - Comprador

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.